



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021  
DE 12 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 209, §1º alínea “f” do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

**CONSIDERANDO** o Processo Legislativo Orçamentário tratado no Regimento Interno desta Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a preleção do artigo 339 da Resolução n.º 002/2016 – Regimento Interno - Art. 339 - Serão considerados como de recesso legislativo os períodos compreendidos entre 01 de janeiro a 28 de fevereiro e de 1 a 31 de julho de cada ano;

**CONSIDERANDO** que o projeto de Lei n.º 006 datado de 23 de junho de 2020 dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2021;

**CONSIDERANDO** por fim que o ato próprio para regulamentar o recesso administrativo é Projeto de Resolução;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído por este ato **recesso legislativo** no âmbito desta Câmara Municipal de São Miguel/RN no período de 18 de janeiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2021.

**I** – Durante o período que compreende o recesso legislativo ficam disponibilizados os contatos abaixo relacionados para tratar de assuntos relevantes e urgentes:

**JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO** - contato telefônico 84 999307840;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES FIGUEIREDO** –  
contato telefônico (84) 999650897;

**LIZZIANE RAMOS DO RÊGO** – (84) 994057923;

**II** - Fica disponibilizado ainda o seguinte endereço eletrônico:  
[presidenciacmsm@camarasaomiguel.rn.gov.br](mailto:presidenciacmsm@camarasaomiguel.rn.gov.br);

**II** - Os servidores e parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário, quando necessário;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de  
São Miguel/RN, 12 de janeiro de 2021.

**JOSÉ EDIMILSON DE CARVALHO**  
*Presidente do Poder Legislativo Municipal*